



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, VENTILADORES E FOGÃO INDUSTRIAL PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA-CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
 - 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	162,00	Unidade
anarelho	o de ar condicionado split 18 000 btus, ar condicionado tipo split 18 000 btus	ar condicionad	no tipo split high wall

aparelho de ar condicionado split 18.000 btus. ar condicionado tipo split 18.000 btus. ar condicionado tipo split high wall, capacidade: 18.000 btu/h, voltagem 220v, com evaporadora, condensadora e controle, ciclo frio frequência: 60hz classificação energética (inmetro/procel) a tecnologia inverter, proteção anti-corrosão nas aletas da serpentina da evaporadora e tubos em cobre (goldenfin), filtro anti-bacteria, caixa elétrica fabricado material resistente de 5va, painel da evaporadora fabricado em plástico abs e hips, serpentinas pressurizadas com dispositivo selado, sete velocidades de ventilação, compatível com wifi, garantia de 10 anos no compressor e 5 anos nas peças funcionais da unidade interna e externa, condensadora de dercarga vertical, proteção anticorrosão nas aletas e tubos em o cobre, tampa superior da unidade condensadora em plástica abs e partículas anticorrosa (goldenfin), hélice do ventilador em plástico abs e fibra de vidro. gás refrigerante r32. conectividade wi-fi, compatível com google home e alexa. tecnologia ion clean. nivel de ruido 57db(a). função ifeel.

2 AR CONDICIONADO 24.000 BTUS 1.338,00 Unidade

aparelho de ar condicionado split 24.000 btus. ar condicionado tipo split 24.000 btus. ar condicionado tipo split high wall, capacidade : 24.000 btu/h, voltagem 220v, com evaporadora, condensadora e controle, ciclo frio frequência: 60hz classificação energética (inmetro/procel) a tecnologia inverter, proteção anti-corrosão nas aletas da serpentina da evaporadora e tubos em cobre (goldenfin), filtro anti-bacteria, caixa elétrica fabricado material resistente de 5va, painel da evaporadora fabricado em plástico abs e hips, serpentinas pressurizadas com dispositivo selado, sete velocidades de ventilação, compatível com wifi, garantia de 10 anos no compressor e 5 anos nas peças funcionais da unidade interna e externa, condensadora de dercarga vertical, proteção anticorrosão nas aletas e tubos em o cobre, tampa superior da unidade condensadora em plástica abs e partículas anticorrosa (goldenfin), hélice do ventilador em plástico abs e fibra de vidro. gás refrigerante r32. conectividade wi-fi, compatível com google home e alexa. tecnologia ion clean. nivel de ruido 57db(a). função ifeel.

3 VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM 1.000,00 Unidade

ventilador de parede tufão 60 cm. especificação: ventilador de parede tufão 60 cm especificações mínimas: dimensão mínima da grade: 60 cm, tipo: tufão, design moderno, 3 velocidades, modelo: parede, cor: preto, oscilante horizontal, grandes em aço pintadas na cor preta e removível, com 3 hélices fina em polipropileno, oscilante e com regulagem de inclinação. possuir motor com rolamento e potência mínima de 200 w; selo procel a nas três opções de velocidades; rotação mínima 1300rpm. voltagem: 220v.

4 FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES 50,00 Unidade

fogão industrial 4 queimadores. especificação: fogão industrial 4 queimadores - especificações mínimas: baixa pressão com estrutura reforçada em aço carbono especial pintura eletrostática; quatro grelhas em aço carbono reforçado medindo no mínimo 300 x 300 mm; possuir grelhas 30x30 cm em ferro fundido com dois queimadores duplos e dois simples, com diâmetro de no mínimo 150mm a gás em ferro fundido extra reforçado, desmontáveis para limpeza; registros cromados em aço com válvulas de gás para ajuste da chama, alto ou baixo, com duplo comando e controle individual de chamas através de acendimento manual; bandejas coletoras de resíduos, painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; estrutura superior e inferior em perfil de 70mm com prateleira gradeada e montantes estruturais em aço; pés com sapatas em poliamida 6.0 (nylon); alimentação de gás natural ou glp (com forme requerido) através de tubulação em aço interligado aos queimadores e registros de comando pressão do gás: glp: 285mmca/ gn: 200mmca; cor: preto

5 FOGÃO COMERCIAL INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES 60,00 Unidade

fogão comercial industrial 6 queimadores. especificação: fogão comercial industrial 6 queimadores - especificações mínimas: baixa pressão com estrutura reforçada em aço carbono especial pintura eletrostática; seis grelhas em aço carbono reforçado medindo no mínimo 300 x 300 mm; possuir grelhas 30x30 cm em ferro fundido com três queimadores duplos e três simples, com diâmetro de no mínimo 150mm a gás em ferro fundido extra reforçado, desmontáveis para limpeza; registros cromados em aço com válvulas de gás para ajuste da chama, alto ou baixo, com duplo comando e controle individual de chamas através de acendimento manual; bandejas coletoras de resíduos, painel de comando em aço inoxidável; manípulos em baquelite individuais para coroa e cachimbo com ajuste gradual de chama; estrutura superior e inferior em perfil de 70mm com prateleira gradeada e montantes estruturais em aço; pés com sapatas em poliamida 6.0 (nylon); alimentação de gás natural ou glp (com forme requerido) através de tubulação em aço interligado aos queimadores e registros de comando pressão do gás: glp: 285mmca/ gn: 200mmca; cor: preto. acompanhar forno industrial com estrutura em aço com acabamento em pintura

Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8







epóxi; isolamento térmico com lã de vidro; volume do forno (litros):60; acompanhar grelha para o forno.

ARES CONDICIONADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
1	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	162.0	Unidade	R\$ 8.763,32	R\$ 1.419.657,84	

ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE: 18.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE, CICLO FRIO FREQUÊNCIA: 60HZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO/PROCEL) A TECNOLOGIA INVERTER, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO NAS ALETAS DA SERPENTINA DA EVAPORADORA E TUBOS EM COBRE (GOLDENFIN), FILTRO ANTI-BACTERIA, CAIXA ELÉTRICA FABRICADO MATERIAL RESISTENTE DE 5VA, PAINEL DA EVAPORADORA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS E HIPS, SERPENTINAS PRESSURIZADAS COM DISPOSITIVO SELADO, SETE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPATÍVEL COM WIFI, GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 5 ANOS NAS PEÇAS FUNCIONAIS DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, CONDENSADORA DE DERCARGA VERTICAL, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NAS ALETAS E TUBOS EM O COBRE, TAMPA SUPERIOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM PLÁSTICA ABS E PARTÍCULAS ANTICORROSA (GOLDENFIN), HÉLICE DO VENTILADOR EM PLÁSTICO ABS E FIBRA DE VIDRO. GÁS REFRIGERANTE R32. CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATÍVEL COM GOOGLE HOME E ALEXA. TECNOLOGIA ION CLEAN. NIVEL DE RUIDO 57DB(A). FUNÇÃO IFEEL.

2 AR CO	NDICIONADO 24.000 BTUS	1338.0	Unidade	R\$ 9.995.63	K\$
2 Alt CO	MDICIONADO 24.000 BT03	1550.0	Officace	1(\$ 9.995,05	13.374.152.94
					10.

ESPECIFICAÇÃO: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT HIGH WALL, CAPACIDADE: 24.000 BTU/H, VOLTAGEM 220V, COM EVAPORADORA, CONDENSADORA E CONTROLE, CICLO FRIO FREQUÊNCIA: 60HZ CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO/PROCEL) A TECNOLOGIA INVERTER, PROTEÇÃO ANTI-CORROSÃO NAS ALETAS DA SERPENTINA DA EVAPORADORA E TUBOS EM COBRE (GOLDENFIN), FILTRO ANTI-BACTERIA, CAIXA ELÉTRICA FABRICADO MATERIAL RESISTENTE DE 5VA, PAINEL DA EVAPORADORA FABRICADO EM PLÁSTICO ABS E HIPS, SERPENTINAS PRESSURIZADAS COM DISPOSITIVO SELADO, SETE VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO, COMPATÍVEL COM WIFI, GARANTIA DE 10 ANOS NO COMPRESSOR E 5 ANOS NAS PEÇAS FUNCIONAIS DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA, CONDENSADORA DE DERCARGA VERTICAL, PROTEÇÃO ANTICORROSÃO NAS ALETAS E TUBOS EM O COBRE, TAMPA SUPERIOR DA UNIDADE CONDENSADORA EM PLÁSTICA ABS E PARTÍCULAS ANTICORROSA (GOLDENFIN), HÉLICE DO VENTILADOR EM PLÁSTICO ABS E FIBRA DE VIDRO. GÁS REFRIGERANTE R32. CONECTIVIDADE WI-FI, COMPATÍVEL COM GOOGLE HOME E ALEXA. TECNOLOGIA ION CLEAN. NIVEL DE RUIDO 57DB(A). FUNÇÃO IFEEL.

Valor total do lote R\$ 14.793.810,78 (catorze milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e dez reais e setenta e oito centavos)

	VENTILADORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
3	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM	800.0	Unidade	R\$ 531,85	R\$ 425.480,00		

Especificação: VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM. Especificação: VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE HORIZONTAL, GRANDES EM AÇO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICES FINA EM POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. VOLTAGEM: 220V.

Valor total do lote R\$ 425.480,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)

FOGÕES INDUSTRIAIS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL	
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES	40.0	Unidade	R\$ 3.484,02	R\$ 139.360,80	

Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES. Especificação: FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; QUATRO GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS E DOIS SIMPLES, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE

Av Anastácio Braga, 195, São Sebastião CEP: 62500-000 - Itapipoca - CE - Brasil CNPJ: 07.623.077/0001-67 - CGF: 06.920.278-8 (88) 3631-5950

itapipoca@itapipoca.ce.gov.br

www.itapipoca.ce.gov.br





70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COR: PRETO

5 FOGÃO COMERCIAL INDUSTRIAL 6 48.0 Unidade R\$ 4.752,83 R\$ 228.135,84

ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO COMERCIAL INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO COMERCIAL INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO COM TRÊS QUEIMADORES DUPLOS E TRÊS SIMPLES, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COR: PRETO. ACOMPANHAR FORNO INDUSTRIAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO; VOLUME DO FORNO (LITROS):60; ACOMPANHAR GRELHA PARA O FORNO.

Valor total do lote R\$ 367.496,64 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)

LOTE 2 COTA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
3	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM	200.0	Unidade	R\$ 531,85	R\$ 106.370,00

Especificação: VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM. Especificação: VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE HORIZONTAL, GRANDES EM AÇO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICES FINA EM POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. VOLTAGEM: 220V.

Valor total do lote R\$ 106.370,00 (cento e seis mil, trezentos e setenta reais)

	LOTE 3 COTA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
4	FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES	10.0	Unidade	R\$ 3.484,02	R\$ 34.840,20		

ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO INDUSTRIAL 4 QUEIMADORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; QUATRO GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NO MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO COM DOIS QUEIMADORES DUPLOS E DOIS SIMPLES, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTERLIGADO AOS QUEIMADORES E REGISTROS DE COMANDO PRESSÃO DO GÁS: GLP: 285MMCA/ GN: 200MMCA; COR: PRETO

5	FUGAU CUMERCIAL	INDUSTRIAL	0	12.0	Unidade	R\$ 4.752.83	R\$ 57.033.96
J	QUEIMADORES			12.0	Offidade	N\$ 4.752,65	K\$ 37.033,90

ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO COMERCIAL INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES. ESPECIFICAÇÃO: FOGÃO COMERCIAL INDUSTRIAL 6 QUEIMADORES - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: BAIXA PRESSÃO COM ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL PINTURA ELETROSTÁTICA; SEIS GRELHAS EM AÇO CARBONO REFORÇADO MEDINDO NÓ MÍNIMO 300 X 300 MM; POSSUIR GRELHAS 30X30 CM EM FERRO FUNDIDO COM TRÊS QUEIMADORES DÚPLOS E TRÊS SIMPLES, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 150MM A GÁS EM FERRO FUNDIDO EXTRA REFORÇADO, DESMONTÁVEIS PARA LIMPEZA; REGISTROS CROMADOS EM AÇO COM VÁLVULAS DE GÁS PARA AJUSTE DA CHAMA, ALTO OU BAIXO, COM DUPLO COMANDO E CONTROLE INDIVIDUAL DE CHAMAS ATRAVÉS DE ACENDIMENTO MANUAL; BANDEJAS COLETORAS DE RESÍDUOS, PAINEL DE COMANDO EM AÇO INOXIDÁVEL; MANÍPULOS EM BAQUELITE INDIVIDUAIS PARA COROA E CACHIMBO COM AJUSTE GRADUAL DE CHAMA; ESTRUTURA SUPERIOR E INFERIOR EM PERFIL DE 70MM COM PRATELEIRA GRADEADA E MONTANTES ESTRUTURAIS EM AÇO; PÉS COM SAPATAS EM POLIAMIDA 6.0 (NYLON); ALIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL OU GLP (COM FORME REQUERIDO) ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO EM AÇO INTURA EN AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÃ DE VIDRO; VOLUME DO FORNO (LITROS):60; ACOMPANHAR GRELHA PARA O FORNO.

Valor total do lote R\$ 91.874,16 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)





Valor total R\$ 15.785.031,58 (quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.785.031,58 (quinze milhões, setecentos e oitenta e cinco mil e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos)
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação: : A contratação fundamenta-se no Art. de nº 6 e no inciso XLI, que trata do pregão, que está regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10/2024, que regulamenta a contratação no escopo da Administração Pública Municipal direta, Autarquias e Fundacional, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aborda outras medidas correlatas.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta para atender à necessidade de climatização e melhorias nas unidades escolares e departamentos da Secretaria de Educação Básica do Município de Itapipoca-CE, compreende a aquisição de aparelhos de ar-condicionado, ventiladores e fogões industriais. Esta solução visa melhorar o conforto térmico e as condições de aprendizado nas salas de aula, além de assegurar a eficiência na preparação da merenda escolar, seguindo os requisitos técnicos e funcionais especificados no estudo técnico preliminar.

Para atender às necessidades identificadas, serão adquiridas 1.246 unidades de arcondicionados de 24.000 BTUs, para a climatização de 518 salas de aula que ainda não dispõem desse recurso, além da previsão para as novas 105 salas em construção. A potência escolhida, conforme os estudos técnicos realizados, assegura eficiência energética e conforto térmico adequado para o ambiente





escolar. Os ventiladores de parede modelo Tufão, de 60 cm, servirão como solução temporária para salas ainda não climatizadas e para ventilação de áreas administrativas. Os fogões industriais, de 04 e 06 queimadores, foram dimensionados para substituir equipamentos obsoletos e equipar novas unidades, garantindo o preparo eficiente da alimentação escolar, essencial para o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos.

Além disso, a formação de um Sistema de Registro de Preços por meio de pregão eletrônico será utilizada como método para garantir maior eficiência e economicidade no processo de aquisição. O pregão eletrônico, alinhado com a formação de registro de preços, proporciona maior competitividade entre os fornecedores e flexibilidade na aquisição ao longo do período de vigência do registro, respeitando os princípios de eficiência, transparência e interesse público.

A escolha dos equipamentos foi baseada em levantamentos de mercado que indicaram suas características técnicas necessárias e em conformidade com as normas de eficiência energética. A execução desta solução está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, buscando oferecer infraestrutura de qualidade à rede municipal de ensino e cumprindo com o planejamento estratégico da Secretaria, garantindo assim que os objetivos de modernização e valorização do ambiente escolar sejam alcançados. Desta forma, a solução proposta atende plenamente às necessidades identificadas, contribuindo para o alcance dos resultados esperados, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Assegurar que os equipamentos a serem adquiridos ares condicionados, ventiladores e fogões industriais atendam às normas técnicas de segurança e de eficiência energética, bem como às exigências de qualidade e conformidade estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Para os itens constantes no Lote 01 (ar condicionados), a empresa licitante deverá apresentar, obrigatoriamente junto à Proposta Adequada, documento específico (FICHA TÉCNICA ASSINADA), À Prefeitura Municipal de Itapipoca -Ce, emitido pelo fabricante ou distribuidor credenciado, em papel timbrado, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Descrição do produto;
 - Modelo;
 - Marca;
 - Tipo;
 - Capacidade;
 - Sistema de compressão;
 - Classificação de energia;
 - Voltagem;







- Proteção do trocador de calor;
- Dimensões;
- Peso bruto;
- Certificado INMETRO;
- Tipo de gás;
- Tipo de óleo do compressor;
- Quantidade de óleo do compressor;
- Sistema anticorrosão (Apresentar funcionalidade / benefícios e indicações)
 - Garantia;
 - Política de garantia;
- 4.4. O documento deverá ser emitido em papel timbrado, assinado por pessoa indicada pelo fabricante ou distribuidor credenciado, de preferência com firma reconhecida, devendo constar obrigatoriamente o nome, cargo, CPF e contato telefônico do signatário.
- 4.5. A não apresentação do referido documento no ato da proposta Adequada implicará, automaticamente, na desclassificação sumária da licitante do certame.
- 4.6. O licitante deverá apresentar para os LOTES II e III, junto à Proposta Adequada, como requisito indispensável, catálogo dos produtos, de forma a possibilitar a conferência precisa e objetiva das especificações, conforme este termo de referência.
- 4.7. A ausência de apresentação do referido documento (catálogo), juntamente com a Proposta Adequada acarretará, de forma imediata, a desclassificação da licitante do processo licitatório.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Inocêncio Braga, 301, Centro, Itapipoca / CE.

6. DAS GARANTIAS

6.1. A licitante deverá enviar, no momento da Apresentação da Proposta Inicial, garantia de proposta no valor a 1% do valor estimado para a contratação em conformidade com o art. 58 da Lei nº 14.133/2021. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades previstas na legislação: caução em dinheiro, seguro-





garantia ou fiança bancária. Essa exigência é necessária como forma de assegurar a seriedade das propostas apresentadas e o cumprimento das condições do edital.

- 6.2. A devolução da garantia será realizada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de licitação fracassada.
- 6.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.
- 6.4. Será exigido conforme art. 96 ao 98 da Lei Federal nº 14.133/21, a garantia contratual de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia já citadas neste termo. A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de até 1 mês da convocação da administração, como requisito para assinatura de contrato.
- 6.5. A garantia prestada será liberada ou restituída ao contratado após a fiel execução do contrato ou em caso de sua extinção por culpa exclusiva da Administração. Caso a garantia tenha sido prestada em dinheiro, será restituída com atualização monetária, conforme as disposições legais aplicáveis.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





- 7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 67.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.





- 7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n^0 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





- 8.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da





regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.
- 8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o $\S 1^\circ$ do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.
- 9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:





Habilitação Jurídica

- 9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB n^{o} 971, de 13 de novembro de 2009.
- 9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista





- 9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;
- 9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e







- III Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) \div (Passivo Circulante).
- 9.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.
- 9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social
- 9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

- 9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .
- 9.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:
 - I os quantitativos e os saldos;
 - II as solicitações de adesão; e
 - III o remanejamento das quantidades.
- 10.2.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):





- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
- 11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.
- 12.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão





deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Itapipoca/CE, 12 de agosto de 2025

assinado eletronicamente Jose Rinardo Alves Mesquita ORDENADOR(A) DE DESPESAS